



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



(77) 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR


 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

RGF

- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 001-2020 - CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-HOMEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALCETEIRO, SERVENTE DE OBRAS, ELETRICISTA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DESTA MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS

- EDITAL PP 001-2020- CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



HORA-HOMEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALCETEIRO, SERVENTE DE OBRAS, ELETRICISTA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE DESTE MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA TP 005-2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA COMUNIDADE DO SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO - 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1-2019	2-2019	3-2019	4-2019	5-2019	6-2019	7-2019	8-2019	9-2019	10-2019	11-2019	12-2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.217.831,40	1.982.696,74	2.399.243,56	2.157.718,50	2.328.854,60	2.458.999,24	2.361.029,43	2.306.626,59	2.398.693,68	2.417.738,86	2.509.591,51	5.466.127,02	31.005.171,13	0,00
Pessoal Ativo	2.203.425,79	1.916.437,10	2.062.066,57	1.891.842,76	1.946.606,97	1.871.465,32	1.897.028,05	1.918.882,11	1.896.530,48	1.877.296,70	2.045.460,85	4.035.804,45	25.562.847,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.084.856,51	1.906.183,30	1.934.686,91	1.875.028,80	1.920.521,74	1.854.769,06	1.879.761,32	1.904.625,59	1.883.597,96	1.863.415,06	2.029.982,91	4.016.994,08	25.154.423,24	0,00
Obrigações Patronais	118.569,28	10.253,80	127.379,66	16.813,96	26.085,23	16.696,26	17.266,73	14.256,52	12.932,52	13.881,64	15.477,94	18.810,37	408.423,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(§ 1º do art. 18 da LRF)	14.405,61	66.259,64	337.176,99	265.875,74	382.247,63	587.533,92	464.001,38	387.744,48	502.163,20	540.462,16	464.130,66	1.430.322,57	5.442.323,98	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.217.831,40	1.982.696,74	2.399.243,56	2.157.718,50	2.328.854,60	2.458.999,24	2.361.029,43	2.306.626,59	2.398.693,68	2.417.738,86	2.509.591,51	5.466.127,02	31.005.171,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												58.829.537,70	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												58.829.537,70	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												31.005.171,13	52,70%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													31.767.950,36	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													30.179.552,84	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													28.591.155,32	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito
021.272.047-35

José Augusto Bandeira Lopes
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3o. QUADRIMESTRE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	13.779.703,12	13.993.816,10	13.866.359,91	13.755.949,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.779.703,12	13.993.816,10	13.866.359,91	13.755.949,33
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	107.330,00	96.597,00	75.131,00	75.131,00
Interna	107.330,00	96.597,00	75.131,00	75.131,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	13.672.373,12	13.897.219,10	13.791.228,91	13.680.818,33
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.672.373,12	13.579.036,74	13.484.482,93	13.388.616,87
De Demais Contribuições Sociais	0,00	318.182,36	306.745,98	292.201,46
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II) ¹	356.893,91	581.245,40	1.840.487,69	2.656.840,29
Disponibilidade de Caixa	356.893,91	581.245,40	1.840.487,69	2.656.840,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.260.564,55	1.928.140,13	3.030.239,06	3.684.381,94
(-) Restos a Pagar Processados	903.670,64	1.346.894,73	1.189.751,37	1.027.541,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	13.422.809,21	13.412.570,70	12.025.872,22	11.099.109,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.835.498,43	54.105.156,76	54.976.285,76	58.829.537,70
%da DC sobre a RCL(I/RCL)	26,08	25,86	25,22	23,38
%da DCL sobre a RCL(III/RCL)	25,40	24,78	21,87	18,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%				70.595.445,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%				63.535.900,71

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3o. QUADRIMESTRE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.835.498,43	54.105.156,76	54.976.285,76	58.829.537,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.623.809,65	11.903.134,49	12.094.782,87	12.942.498,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	47.551.948,59	48.694.641,08	49.478.657,18	52.946.583,93

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3o. QUADRIMESTRE 2019 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (II)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.829.537,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)= (a - (b+c +d+e))				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.517.261,94	636.218,71	1.726.238,71	17.106,53	347.456,10	0,00	790.241,89	54.380,00	4.868.669,20
1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%	174,92	192.212,93	89.644,28	0,00	27.702,05	0,00	(309.384,34)	0,00	490.162,33
2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%	52.023,76	192.347,50	577.044,11	0,00	22.556,99	0,00	(739.924,84)	50.880,00	857.660,60
4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação	8.842,94	0,00	6.583,33	0,00	0,00	0,00	2.259,61	0,00	59.883,10
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	315.929,71	6.714,00	327.333,68	0,00	92.848,45	0,00	(110.966,42)	0,00	728.873,77
15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	184.276,59	0,00	39.776,60	0,00	0,00	0,00	144.499,99	0,00	61.364,92
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	30,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,74	0,00	15.622,82
18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	554.984,00	0,00	0,00	0,00	150.068,16	0,00	404.915,84	0,00	0,00
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	13.707,57	139.397,00	101.818,09	0,00	10.940,46	0,00	(238.447,98)	0,00	1.423.337,04
22 - Transferências de Convênios – Educação	22.257,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.257,26	0,00	177.495,97
23 - Transferências de Convênios – Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	401,29	0,00	(401,29)	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)	982.425,86	0,00	517.151,11	0,00	29.921,25	0,00	435.353,50	0,00	962.214,68
28 - FEAS - Fundo Estual de Assistência Social	50.917,72	0,00	0,00	0,00	441,38	0,00	50.476,34	0,00	25.748,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	342.292,47	0,00	23.291,83	0,00	6.578,78	0,00	312.421,86	0,00	62.151,60
30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	39,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,02	0,00	0,00
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	981.295,88	0,00	23.788,68	0,00	0,00	0,00	957.507,20	0,00	4.154,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)= (a - (b+c +d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios (b)	Do Exercício (c)						
50 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	8.063,50	105.547,28	19.807,00	17.106,53	5.997,29	0,00	(140.394,60)	3.500,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	167.537,74	485.257,26	966.582,87	2.116,17	133.155,32	0,00	(1.419.573,88)	267.070,00	1.255.338,51
0 - Recursos Ordinários	167.537,74	485.257,26	966.582,87	2.116,17	133.155,32	0,00	(1.419.573,88)	267.070,00	1.255.338,51
TOTAL (III) = (I + II)	3.684.799,68	1.121.475,97	2.692.821,58	19.222,70	480.611,42	0,00	-629.331,99	321.450,00	6.124.007,71

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

 -
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO / 2019

RF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		58.829.537,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada		58.829.537,70	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		31.005.171,13	52,70
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%		31.767.950,36	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		30.179.552,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		28.591.155,32	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		11.099.109,04	18,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		70.595.445,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		12.942.498,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,07	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		321.450,00	(629.331,99)

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	74.541.157,00	74.541.157,00	13.481.609,91	18,09	58.829.537,70	78,92	15.711.619,30
Recargas Correntes	63.946.937,00	63.946.937,00	13.481.609,91	21,08	58.829.537,70	92,00	5.117.399,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.917,00	4.815.917,00	559.996,10	11,63	2.751.317,72	57,13	2.064.599,28
Impostos	4.494.337,00	4.494.337,00	553.753,66	12,32	2.641.222,12	58,77	1.853.114,88
Taxas	320.021,00	320.021,00	6.242,44	1,95	110.095,60	34,40	209.925,40
Contribuição de Melhoria	1.559,00	1.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559,00
Contribuições	4.209,00	4.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,00
Contribuições Sociais	1.455,00	1.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00
Contribuições Econômicas	1.299,00	1.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.455,00	1.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00
Receita Patrimonial	278.630,00	278.630,00	11.500,55	4,13	64.336,98	23,09	214.293,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.316,00	8.316,00	1.360,11	16,36	6.223,86	74,84	2.092,14
Valores Mobiliários	259.919,00	259.919,00	10.140,44	3,90	58.113,12	22,36	201.805,88
Demais Receitas Patrimoniais	10.395,00	10.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.395,00
Receita Industrial	1.871,00	1.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871,00
Receita de Serviços	1.908.524,00	1.908.524,00	354.305,87	18,56	1.713.433,89	89,78	195.090,11
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	998.910,00	998.910,00	213.786,38	21,40	922.264,05	92,33	76.645,95
Outros Serviços	909.614,00	909.614,00	140.519,49	15,45	791.169,84	86,98	118.444,16
Transferências Correntes	56.553.728,00	56.553.728,00	12.543.725,64	22,18	54.167.428,79	95,78	2.386.299,21
Transferências da União e de suas Entidades	28.135.389,00	28.135.389,00	6.963.394,12	24,75	26.030.109,66	92,52	2.105.279,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.398.124,00	12.398.124,00	2.880.032,97	23,23	13.757.803,98	110,97	(1.359.679,98)
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.020.215,00	16.020.215,00	2.700.298,55	16,86	14.379.515,15	89,76	1.640.699,85
Outras Receitas Correntes	384.058,00	384.058,00	12.081,75	3,15	133.020,32	34,64	251.037,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.396,00	22.396,00	2.183,97	9,75	7.253,97	32,39	15.142,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	148.516,00	148.516,00	0,00	0,00	2.757,60	1,86	145.758,40
Demais Receitas Correntes	213.146,00	213.146,00	9.897,78	4,64	123.008,75	57,71	90.137,25
Receitas de Capital	10.594.220,00	10.594.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.594.220,00
Operações de Crédito	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
Alienação de Bens	374.220,00	374.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.220,00
Alienação de Bens Móveis	187.110,00	187.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.110,00
Alienação de Bens Imóveis	187.110,00	187.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.110,00
Transferências de Capital	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.750.000,00	5.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	121.517,00	121.517,00	10.830,97	8,91	93.627,76	77,05	27.889,24



SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	74.662.674,00	74.662.674,00	13.492.440,88	18,07	58.923.165,46	78,92	15.739.508,54
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	74.662.674,00	74.662.674,00	13.492.440,88	18,07	58.923.165,46	78,92	15.739.508,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	74.662.674,00	74.662.674,00	13.492.440,88	18,07	58.923.165,46	78,92	15.739.508,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.605.674,00	74.515.695,00	(2.295.977,00)	56.189.619,67	18.326.075,33	14.264.212,88	55.868.169,67	18.647.525,33	53.200.952,42	321.450,00
DESPESAS CORRENTES	58.013.310,00	62.045.455,80	(936.878,93)	53.269.821,85	8.775.633,95	13.039.456,48	52.948.371,85	9.097.083,95	50.826.914,73	321.450,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	30.017.087,00	30.642.259,07	2.178.488,64	29.123.834,99	1.518.424,08	6.843.066,47	29.123.834,99	1.518.424,08	29.123.834,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.996.223,00	31.403.196,73	(3.115.367,57)	24.145.986,86	7.257.209,87	6.196.390,01	23.824.536,86	7.578.659,87	21.703.079,74	321.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.392.364,00	12.470.239,20	(1.359.098,07)	2.919.797,82	9.550.441,38	1.224.756,40	2.919.797,82	9.550.441,38	2.374.037,69	0,00
INVESTIMENTOS	15.880.364,00	12.021.236,20	(1.317.893,72)	2.557.755,87	9.463.480,33	1.170.778,18	2.557.755,87	9.463.480,33	2.011.995,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	512.000,00	449.003,00	(41.204,35)	362.041,95	86.961,05	53.978,22	362.041,95	86.961,05	362.041,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	21.340,35	67.504,77	125.638,65	21.340,35	100.034,32	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	74.662.674,00	74.662.674,00	(2.286.277,04)	56.315.258,32	18.347.415,68	14.331.717,65	55.993.808,32	18.668.865,68	53.300.986,74	321.450,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	74.662.674,00	74.662.674,00	(2.286.277,04)	56.315.258,32	18.347.415,68	14.331.717,65	55.993.808,32	18.668.865,68	53.300.986,74	321.450,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.607.907,14	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	74.662.674,00	74.662.674,00	(2.286.277,04)	56.315.258,32	-	14.331.717,65	58.601.715,46	-	53.300.986,74	321.450,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	121.517,00	121.517,00	10.830,97	8,91 %	93.627,76	77,05 %	27.889,24
Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	120.478,00	120.478,00	10.830,97	8,99 %	92.671,12	76,92 %	27.806,88
Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentária	1.039,00	1.039,00	0,00	0,00 %	956,64	92,07 %	82,36
TOTAL	121.517,00	121.517,00	10.830,97	8,91	93.627,76	77,05	27.889,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	21.340,35	67.504,77	125.638,65	21.340,35	100.034,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	21.340,35	67.504,77	125.638,65	21.340,35	100.034,32	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	21.340,35	67.504,77	125.638,65	21.340,35	100.034,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	21.340,35	67.504,77	125.638,65	21.340,35	100.034,32	0,00

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.605.674,00	74.515.695,00	-2.295.977,00	56.189.619,67	99,78 %	18.326.075,33	14.264.212,88	55.868.169,67	99,78 %	18.647.525,33	321.450,00
LEGISLATIVA	2.871.800,00	2.871.800,00	16.294,41	2.334.138,94	4,14 %	537.661,06	454.386,82	2.334.138,94	4,17 %	537.661,06	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.871.800,00	2.871.800,00	16.294,41	2.334.138,94	4,14 %	537.661,06	454.386,82	2.334.138,94	4,17 %	537.661,06	0,00
JUDICIÁRIA	303.000,00	240.000,00	-19.740,00	217.100,00	0,39 %	22.900,00	38.140,00	217.100,00	0,39 %	22.900,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	303.000,00	240.000,00	-19.740,00	217.100,00	0,39 %	22.900,00	38.140,00	217.100,00	0,39 %	22.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.792.590,00	5.073.768,54	-290.413,72	4.304.800,20	7,64 %	768.968,34	814.237,97	4.202.060,20	7,50 %	871.708,34	102.740,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.846.590,00	4.351.312,54	-277.023,15	3.606.687,86	6,40 %	744.624,68	659.743,54	3.505.197,86	6,26 %	846.114,68	101.490,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	933.000,00	722.456,00	-13.390,57	698.112,34	1,24 %	24.343,66	154.494,43	696.862,34	1,24 %	25.593,66	1.250,00
SEGURANÇA PÚBLICA	808.000,00	918.117,00	81.090,13	868.439,06	1,54 %	49.677,94	173.609,89	868.439,06	1,55 %	49.677,94	0,00
POLICIAMENTO	808.000,00	918.117,00	81.090,13	868.439,06	1,54 %	49.677,94	173.609,89	868.439,06	1,55 %	49.677,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.151.286,00	2.311.895,19	-148.611,61	1.833.909,50	3,26 %	477.985,69	384.054,20	1.783.174,50	3,18 %	528.720,69	50.735,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	494.640,00	78.725,00	-12.948,06	51.044,64	0,09 %	27.680,36	1.919,60	51.044,64	0,09 %	27.680,36	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.604.646,00	2.226.170,19	-135.663,55	1.782.864,86	3,17 %	443.305,33	382.134,60	1.732.129,86	3,09 %	494.040,33	50.735,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	354.000,00	419.123,29	56.589,02	410.589,02	0,73 %	8.534,27	106.630,48	410.589,02	0,73 %	8.534,27	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	354.000,00	419.123,29	56.589,02	410.589,02	0,73 %	8.534,27	106.630,48	410.589,02	0,73 %	8.534,27	0,00
SAÚDE	17.672.579,00	17.001.131,76	-2.071.822,02	11.727.078,18	20,82 %	5.274.053,58	3.090.963,58	11.676.198,18	20,85 %	5.324.933,58	50.880,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.000,00	15.316,76	0,00	0,00	0,00 %	15.316,76	0,00	0,00	0,00 %	15.316,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.737.777,00	11.643.471,83	-835.870,20	9.471.622,57	16,82 %	2.171.849,26	2.368.894,50	9.420.742,57	16,82 %	2.222.729,26	50.880,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.423.802,00	4.245.141,00	-1.311.653,60	1.874.655,28	3,33 %	2.370.485,72	636.747,36	1.874.655,28	3,35 %	2.370.485,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	458.000,00	648.414,17	75.701,78	380.800,33	0,68 %	267.613,84	85.321,72	380.800,33	0,68 %	267.613,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	834.000,00	348.788,00	0,00	0,00	0,00 %	348.788,00	0,00	0,00	0,00 %	348.788,00	0,00
TRABALHO	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.956.411,00	25.506.561,81	-149.777,36	21.206.314,39	37,66 %	4.300.247,42	5.514.096,36	21.206.314,39	37,87 %	4.300.247,42	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	21.965.411,00	23.584.769,39	-52.725,71	19.975.606,32	35,47 %	3.609.163,07	5.130.169,17	19.975.606,32	35,67 %	3.609.163,07	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.971.000,00	1.921.792,42	-97.051,65	1.230.708,07	2,19 %	691.084,35	383.927,19	1.230.708,07	2,20 %	691.084,35	0,00
CULTURA	788.656,00	1.071.873,31	-22.075,82	827.175,04	1,47 %	244.698,27	66.780,02	827.175,04	1,48 %	244.698,27	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	788.656,00	1.071.873,31	-22.075,82	827.175,04	1,47 %	244.698,27	66.780,02	827.175,04	1,48 %	244.698,27	0,00
URBANISMO	12.610.022,00	14.236.959,14	-88.825,02	8.677.744,08	15,41 %	5.559.215,06	2.670.395,71	8.625.314,08	15,40 %	5.611.645,06	52.430,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.795.022,00	1.748.836,92	-32.173,26	1.564.886,13	2,78 %	183.950,79	432.834,29	1.512.456,13	2,70 %	236.380,79	52.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.527.000,00	6.460.769,00	-842.411,85	1.201.516,16	2,13 %	5.259.252,84	736.061,56	1.201.516,16	2,15 %	5.259.252,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.288.000,00	6.027.353,22	785.760,09	5.911.341,79	10,50 %	116.011,43	1.501.499,86	5.911.341,79	10,56 %	116.011,43	0,00
HABITAÇÃO	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.345.923,00	1.294.923,00	2.459,10	955.818,44	1,70 %	339.104,56	180.808,13	952.318,44	1,70 %	342.604,56	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.134.423,00	1.144.423,00	2.459,10	955.818,44	1,70 %	188.604,56	180.808,13	952.318,44	1,70 %	192.104,56	3.500,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	191.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	140.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
AGRICULTURA	813.000,00	555.471,15	37.252,62	311.380,04	0,55 %	244.091,11	53.957,79	261.015,04	0,47 %	294.456,11	50.365,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.000,00	424.643,20	37.252,62	311.380,04	0,55 %	113.263,16	53.957,79	261.015,04	0,47 %	163.628,16	50.365,00
ABASTECIMENTO	235.000,00	130.827,95	0,00	0,00	0,00 %	130.827,95	0,00	0,00	0,00 %	130.827,95	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
INDUSTRIA	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.321,00	169.485,00	-5.796,62	0,00	0,00 %	169.485,00	0,00	0,00	0,00 %	169.485,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	400.321,00	169.485,00	-5.796,62	0,00	0,00 %	169.485,00	0,00	0,00	0,00 %	169.485,00	0,00
TRANSPORTE	2.035.086,00	2.450.445,81	319.898,57	2.375.285,17	4,22 %	75.160,64	701.711,93	2.375.285,17	4,24 %	75.160,64	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.035.086,00	2.450.445,81	319.898,57	2.375.285,17	4,22 %	75.160,64	701.711,93	2.375.285,17	4,24 %	75.160,64	0,00
DESPORTO E LAZER	352.000,00	324.140,00	-12.498,68	139.847,61	0,25 %	184.292,39	14.440,00	129.047,61	0,23 %	195.092,39	10.800,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	352.000,00	324.140,00	-12.498,68	139.847,61	0,25 %	184.292,39	14.440,00	129.047,61	0,23 %	195.092,39	10.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	0,22 %	21.340,35	67.504,77	125.638,65	0,22 %	21.340,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.662.674,00	74.662.674,00	-2.286.277,04	56.315.258,32	100,00 %	18.347.415,68	14.331.717,65	55.993.808,32	100,00 %	18.668.865,68	321.450,00



INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	67.504,77	125.638,65	100,00	85,48	21.340,35
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	16.310,00	804,21	16.304,21	2.597,10	16.304,21	12,98 %	99,96 %	5,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	16.310,00	804,21	16.304,21	2.597,10	16.304,21	12,98 %	99,96 %	5,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	68.709,00	16.788,46	68.067,15	59.995,33	68.067,15	54,18 %	99,07 %	641,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	68.709,00	16.788,46	68.067,15	59.995,33	68.067,15	54,18 %	99,07 %	641,85
SAÚDE	21.000,00	24.160,00	-3.865,57	19.294,43	1.128,00	19.294,43	15,36 %	79,86 %	4.865,57
ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00	23.160,00	-3.865,57	19.294,43	1.128,00	19.294,43	15,36 %	83,31 %	3.865,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
EDUCAÇÃO	15.000,00	29.800,00	-265,90	17.734,10	3.171,86	17.734,10	14,12 %	59,51 %	12.065,90
ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	24.800,00	-265,90	17.734,10	3.171,86	17.734,10	14,12 %	71,51 %	7.065,90
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	5.000,00	8.000,00	-3.761,24	4.238,76	612,48	4.238,76	3,37 %	52,98 %	3.761,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	8.000,00	-3.761,24	4.238,76	612,48	4.238,76	3,37 %	52,98 %	3.761,24
TOTAL	57.000,00	146.979,00	9.699,96	125.638,65	67.504,77	125.638,65	100,00 %	85,48 %	21.340,35

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro / 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.857.205,65	5.013.869,80	4.327.464,12	4.954.569,04	5.423.618,03	4.549.028,16	6.226.599,74	5.139.317,60	4.799.534,83	5.633.849,01	5.265.024,45	9.601.432,97	65.791.513,40	70.803.411,00
Receita Tributária	124.608,39	174.819,30	97.785,10	170.829,56	492.790,32	140.501,40	240.383,93	185.718,07	243.664,92	320.220,63	265.379,58	294.616,52	2.751.317,72	4.815.917,00
IPTU	7.653,84	4.196,12	6.962,04	27.571,92	23.677,01	17.293,31	2.722,87	3.607,31	3.898,35	3.670,45	16.845,70	5.758,20	123.857,12	341.995,00
ISS	60.934,70	116.422,58	49.819,06	47.468,62	89.934,52	69.536,50	185.089,87	111.605,85	197.814,02	278.615,79	95.884,03	169.588,30	1.472.713,84	2.463.615,00
ITBI	8.708,94	14.756,71	1.337,22	58.167,02	342.634,91	19.453,07	15.699,78	25.442,46	13.443,29	8.550,00	1.098,00	36.390,00	545.681,40	1.103.840,00
IRRF	37.339,36	26.385,74	23.892,44	26.091,83	27.750,44	23.479,31	26.442,08	24.228,38	26.370,57	23.526,94	149.684,95	77.984,84	493.176,88	568.606,00
Outras Receitas Tributárias	9.971,55	13.058,15	15.774,34	11.530,17	8.793,44	10.739,21	10.429,33	20.834,07	2.138,69	5.857,45	1.866,90	4.895,18	115.888,48	337.861,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.209,00
Receita Patrimonial	2.971,01	3.656,00	3.581,57	5.006,12	5.834,65	4.709,17	7.632,76	6.230,85	5.436,00	7.778,30	6.015,63	5.484,92	64.336,98	278.630,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.871,00
Receita de Serviços	139.205,80	48.352,49	52.147,43	123.285,18	237.703,31	110.373,65	236.449,07	156.215,64	179.799,74	75.595,71	143.653,86	210.652,01	1.713.433,89	1.908.524,00
Transferências Correntes	4.569.303,09	4.771.695,95	4.155.975,79	4.635.786,78	4.672.804,89	4.289.484,04	5.732.653,61	4.781.827,33	4.367.191,40	5.224.108,46	4.845.736,55	9.082.836,60	61.129.404,49	63.410.202,00
Cota-Parte do FPM	1.761.689,49	1.935.110,41	1.448.900,55	1.413.561,96	1.814.060,47	1.428.931,45	1.954.058,41	1.425.796,20	1.268.947,04	1.167.998,15	1.585.140,62	2.702.403,08	19.906.597,83	22.165.632,00
Cota-Parte do ICMS	883.058,12	1.127.977,92	1.177.451,92	1.431.249,59	1.064.847,38	1.125.199,67	1.508.826,22	1.121.292,37	1.289.418,05	1.410.571,95	1.304.014,61	2.003.370,34	15.447.278,14	13.088.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.353,88	54.051,84	31.724,15	29.075,31	37.554,19	25.462,46	28.155,48	24.788,24	31.421,06	28.497,23	24.461,92	24.096,10	366.641,86	468.010,00
Cota-Parte do ITR	27.046,92	38.398,22	10.403,88	2.108,87	2.720,15	3.785,04	43.163,73	24.242,32	47.565,15	387.994,15	57.828,63	31.008,87	676.265,93	92.567,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.742,00
Transferências da LC 61/1989	15.098,33	10.014,28	9.671,60	15.250,42	9.601,12	10.061,72	15.236,69	9.077,65	11.065,88	14.770,97	10.284,25	12.088,19	142.221,10	195.737,00
Transferências do FUNDEB	1.543.755,12	1.177.657,73	1.064.901,33	1.186.750,21	1.226.802,80	1.057.641,25	1.156.098,30	1.059.639,26	1.087.931,47	1.118.039,13	1.153.227,15	1.547.071,40	14.379.515,15	16.020.215,00
Outras Transferências Correntes	311.301,23	428.485,55	412.922,36	557.790,42	517.218,78	638.402,45	1.027.114,78	1.116.991,29	630.842,75	1.096.236,88	710.779,37	2.762.798,62	10.210.884,48	11.326.299,00
Outras Receitas Correntes	21.117,36	15.346,06	17.974,23	19.661,40	14.484,86	3.959,90	9.480,37	9.325,71	3.442,77	6.145,91	4.238,83	7.842,92	133.020,32	384.058,00
DEDUÇÕES (II)	-539.829,55	-631.107,59	-533.695,99	-575.199,02	-583.836,29	-516.675,61	-551.078,15	-519.223,69	-527.470,15	-599.012,15	-594.289,04	-790.558,47	-6.961.975,70	-6.856.474,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-539.829,55	-631.107,59	-533.695,99	-575.199,02	-583.836,29	-516.675,61	-551.078,15	-519.223,69	-527.470,15	-599.012,15	-594.289,04	-790.558,47	-6.961.975,70	-6.856.474,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.317.376,10	4.382.762,21	3.793.768,13	4.379.370,02	4.839.781,74	4.032.352,55	5.675.521,59	4.620.093,91	4.272.064,68	5.034.836,86	4.670.735,41	8.810.874,50	58.829.537,70	63.946.937,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2019		Até o Bimestre/ 2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recéitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recéitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do PPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	E 2019	E 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2019 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	64.068.454,00		58.923.165,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.917,00		2.751.317,72
IPTU	341.995,00		123.857,12
ISS	2.473.950,00		1.478.494,72
ITBI	1.109.786,00		545.693,40
IRRF	568.606,00		493.176,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.580,00		110.095,60
Contribuições	4.209,00		0,00
Receita Patrimonial	278.630,00		64.336,98
Aplicações Financeiras (II)	259.919,00		58.113,12
Outras Receitas Patrimoniais	18.711,00		6.223,86
Transferências Correntes	56.553.728,00		54.167.428,79
Cota-Parte do FPM	18.075.255,00		16.242.658,15
Cota-Parte do ICMS	10.470.400,00		12.357.822,72
Cota-Parte do IPVA	374.408,00		293.314,33
Cota-Parte do ITR	74.054,00		541.012,86
Transferências da LC 87/1996	42.994,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	102.536,00		121.065,87
Transferências do FUNDEB	16.020.215,00		14.379.515,15
Outras Transferências Correntes	11.393.866,00		10.232.039,71
Demais Receitas Correntes	2.415.970,00		1.940.081,97
Outras Receitas Financeiras (III)	176.715,00		98.501,76
Receitas Correntes Restantes	2.239.255,00		1.841.580,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.631.820,00		58.766.550,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.594.220,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	4.020.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	374.220,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	6.200.000,00		0,00
Convênios	3.650.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	2.550.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.574.220,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	70.206.040,00		58.766.550,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.192.434,80	53.395.460,50	53.074.010,50	50.926.949,05	3.108.800,45	64.801,88	64.801,88
Pessoal e Encargos Sociais	30.642.259,07	29.123.834,99	29.123.834,99	29.123.834,99	4.111,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.550.175,73	24.271.625,51	23.950.175,51	21.803.114,06	3.104.688,60	64.801,88	64.801,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.550.175,73	24.271.625,51	23.950.175,51	21.803.114,06	3.104.688,60	64.801,88	64.801,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.192.434,80	53.395.460,50	53.074.010,50	50.926.949,05	3.108.800,45	64.801,88	64.801,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.470.239,20	2.919.797,82	2.919.797,82	2.374.037,69	66.875,00	23.850,50	23.850,50
Investimento	12.021.236,20	2.557.755,87	2.557.755,87	2.011.995,74	66.875,00	23.850,50	23.850,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	449.003,00	362.041,95	362.041,95	362.041,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.021.236,20	2.557.755,87	2.557.755,87	2.011.995,74	66.875,00	23.850,50	23.850,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.213.671,00	55.953.216,37	55.631.766,37	52.938.944,79	3.175.675,45	88.652,38	88.652,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.563.277,96
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.451.904,48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO - DEZEMBRO DE 2019 / NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			2.563.277,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			343.411,92
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2018	Em 6º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.779.703,12	13.755.949,33	
DEDUÇÕES (XXIX)	356.893,91	(696.607,25)	
Disponibilidade de Caixa	356.893,91	(696.607,25)	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.260.564,55	3.684.381,94	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	903.670,64	4.380.989,19	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.422.809,21	14.452.556,58	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			(1.029.747,37)
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			(3.477.318,55)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)			2.447.571,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)			2.447.571,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTES: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ EXECUTIVO)	1.010.316,50	3.376.057,88	3.175.675,45	89.222,96	1.121.475,97	88.779,20	119.792,29	88.652,38	88.652,38	12.000,00	107.919,11	1.229.395,08
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	194.713,85	187.993,85	0,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	267.616,66	549.839,91	549.272,11	69.122,96	199.061,50	29.870,00	35.687,50	35.687,50	35.687,50	0,00	29.870,00	228.931,50
Prefeitura Municipal de Cocos	638.267,36	2.608.893,78	2.416.413,95	20.100,00	810.647,19	51.971,28	30.934,80	7.299,80	7.299,80	12.000,00	63.606,28	874.253,47
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	84.748,34	22.610,34	21.995,54	0,00	85.363,14	6.937,92	53.169,99	45.665,08	45.665,08	0,00	14.442,83	99.805,97
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	19.684,14	0,00	0,00	0,00	19.684,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.684,14
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.010.316,50	3.376.057,88	3.175.675,45	89.222,96	1.121.475,97	88.779,20	119.792,29	88.652,38	88.652,38	12.000,00	107.919,11	1.229.395,08

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/ BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.494.337,00	4.494.337,00	2.641.222,12	58,76
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU 1.1.1- IPTU	341.995,00	341.995,00	123.857,12	36,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	223.492,00	223.492,00	70.739,48	31,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.503,00	118.503,00	53.117,64	44,82
1.2.1- ITBI	1.109.786,00	1.109.786,00	545.693,40	49,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.946,00	5.946,00	12,00	0,20
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 1.3.1- ISS	2.473.950,00	2.473.950,00	1.478.494,72	59,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.463.615,00	2.463.615,00	1.472.713,84	59,77
1.5- Receita Resultante do Impostos Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III 1.5.1- ITR	10.335,00	10.335,00	5.780,88	55,93
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	568.606,00	568.606,00	493.176,88	86,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.996.121,00	35.996.121,00	36.517.849,63	101,44
2.1- Cota-Parte - FPM	22.165.632,00	22.165.632,00	19.906.597,83	89,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.451.885,00	20.451.885,00	18.319.699,74	89,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	912.788,00	912.788,00	808.085,50	88,52
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.959,00	800.959,00	778.812,59	97,23
2.2- Cota-Parte - ICMS	13.088.000,00	13.088.000,00	15.447.278,14	118,02
2.3- ICMS-Desoneração - I, C, nº87/1996	53.742,00	53.742,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	128.170,00	128.170,00	121.065,87	94,45
2.5- Cota-Parte ITR	92.567,00	92.567,00	676.265,93	730,56
2.6- Cota-Parte IPVA	468.010,00	468.010,00	366.641,86	78,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.490.458,00	40.490.458,00	39.159.071,75	96,71
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.395,00	10.395,00	68,94	0,66
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.365.546,00	3.365.546,00	1.753.890,49	52,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	572.920,00	572.920,00	548.653,15	95,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	13.908,00	13.908,00	14.460,00	103,96
5.3- Transferências Diretas - PNAE	335.698,00	335.698,00	316.552,00	94,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	277.711,00	277.711,00	254.061,91	91,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.139.500,00	2.139.500,00	610.851,78	28,55
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.809,00	25.809,00	9.311,65	36,07
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.035.941,00	4.035.941,00	1.753.959,43	43,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.856.474,00	6.856.474,00	6.961.975,70	101,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.090.377,00	4.090.377,00	3.663.939,68	89,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.617.600,00	2.617.600,00	3.089.455,42	118,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.748,00	10.748,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	25.634,00	25.634,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	18.513,00	18.513,00	135.253,07	730,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	93.602,00	93.602,00	73.327,53	78,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.654.865,00	11.654.865,00	11.358.826,59	97,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.611.215,00	11.611.215,00	11.334.162,18	97,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	43.650,00	43.650,00	24.664,41	56,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.754.741,00	4.754.741,00	4.372.186,48	91,95

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (d)	DESPESAS		DESPESAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)X100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)X100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	10.763.000,00	11.119.855,58	11.119.855,58	100,00	11.119.855,58	100,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.100.000,00	885.002,47	885.002,47	100,00	885.002,47	100,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	9.663.000,00	10.234.853,11	10.234.853,11	100,00	10.234.853,11	100,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	5.300.865,00	4.944.009,42	2.595.051,91	52,49	2.595.051,91	52,48	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	616.000,00	341.371,00	9.689,30	2,84	9.689,30	2,83	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.684.865,00	4.602.638,42	2.585.362,61	56,17	2.585.362,61	56,17	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.063.865,00	16.063.865,00	13.714.907,49	85,38	13.714.907,49	85,37	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							13.714.907,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							77,20
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							22,76
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							0,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							635,54
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ²							



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x	Até o Bimestre (g)	%		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 22-2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.242.865,00	19.476.195,58	17.242.173,38	88,53	17.242.173,38	88,52	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos 24- ENSINO MÉDIO	14.347.865,00	14.837.491,53	12.820.215,72	86,40	12.820.215,72	86,40	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	3.895.000,00	4.638.704,05	4.421.957,66	95,33	4.421.957,66	95,32	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.242.865,00	19.476.195,58	17.242.173,38	88,53	17.242.173,38	88,52	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.372.186,48	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)							4.372.186,48	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							12.869.986,90	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,50	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	580.354,00	580.354,00	548.664,04	94,54	548.664,04	94,53	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.817.192,00	3.907.070,81	2.202.503,00	56,37	2.202.503,00	56,37	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.407.546,00	4.497.424,81	2.751.167,04	61,17	2.751.167,04	61,17	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.650.411,00	23.973.620,39	19.993.340,42	83,40	19.993.340,42	83,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.026.675,04	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	356.122,70	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	670.552,34	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	635,54	9,68
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.334.162,18	548.653,15
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.849.303,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	13.849.303,00	542.080,71
48.2- Restos a Pagar		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.664,41	6.664,28
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.489.840,87)	555.327,11
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	568.691,57	8.842,94

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1 Limite mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.020.000,00	0,00	4.020.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.470.239,20	2.919.797,82	2.919.797,82	0,00	9.550.441,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.470.239,20	2.919.797,82	2.919.797,82	0,00	9.550.441,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(8.450.239,20)	(2.919.797,82)	-	-	(5.530.441,38)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 à 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	374.220,00	0,00	374.220,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	187.110,00	0,00	187.110,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	187.110,00	0,00	187.110,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	374.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.220,00
Despesas de Capital	374.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.220,00
Investimentos	374.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.220,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.483.773,00	4.483.773,00	2.634.761,05	58,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	223.492,00	223.492,00	70.739,48	31,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.103.840,00	1.103.840,00	545.681,40	49,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.463.615,00	2.463.615,00	1.472.713,84	59,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	568.606,00	568.606,00	493.176,88	86,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	124.220,00	124.220,00	52.449,45	42,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.996.121,00	35.996.121,00	36.517.849,63	101,45
Cota-Parte FPM	22.165.632,00	22.165.632,00	19.906.597,83	89,81
Cota-Parte ITR	92.567,00	92.567,00	676.265,93	730,57
Cota-Parte IPVA	468.010,00	468.010,00	366.641,86	78,34
Cota-Parte ICMS	13.088.000,00	13.088.000,00	15.447.278,14	118,03
Cota-Parte IPI-Exportação	128.170,00	128.170,00	121.065,87	94,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.742,00	53.742,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.742,00	53.742,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.479.894,00	40.479.894,00	39.152.610,68	96,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.454.225,00	8.454.225,00	5.619.647,65	66,47
Provenientes da União	6.612.808,00	6.612.808,00	4.337.907,82	65,60
Provenientes dos Estados	811.322,00	811.322,00	352.811,50	43,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.030.095,00	1.030.095,00	928.928,33	90,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	20.270,00	20.270,00	1.358,51	6,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.474.495,00	8.474.495,00	5.621.006,16	66,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	14.251.862,00	15.776.044,76	11.736.017,49	74,39	11.685.137,49	74,07	133.963,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.081.297,00	6.803.341,48	5.872.431,28	86,32	5.872.431,28	86,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.170.565,00	8.972.703,28	5.863.586,21	65,35	5.812.706,21	64,78	133.963,42
DESPESAS CAPITAL	3.441.717,00	1.249.247,00	10.355,12	0,83	10.355,12	0,83	-53.289,01
Investimentos	3.441.717,00	1.249.247,00	10.355,12	0,83	10.355,12	0,83	-53.289,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.693.579,00	17.025.291,76	11.746.372,61	68,99	11.695.492,61	68,69	80.674,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.089.045,00	3.389.994,48	1.747.521,59	14,88	1.747.521,59	14,94	29.000,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.409.045,00	3.276.995,00	1.747.521,59	14,88	1.747.521,59	14,94	29.000,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.680.000,00	112.999,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.089.045,00	3.389.994,48	1.747.521,59	14,88	1.747.521,59	14,94	29.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.604.534,00	13.635.297,28	9.998.851,02	85,12	9.947.971,02	85,06	51.674,41

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100)]	4.125.959,42



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	24.729,13	0,00	35.687,50	-10.958,37	24.729,13
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	-31.809,77	0,00	0,00	-31.809,77	-31.809,77
Inscritos em anos anteriores a 2015	19.860.064,97	0,00	0,00	19.860.064,97	19.860.064,97
Total	19.852.984,33	0,00	35.687,50	19.817.296,83	19.852.984,33

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em anos anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em anos anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.747.777,00	11.666.631,83	9.490.917,00	80,80	9.440.037,00	80,72	43.246,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.434.802,00	4.246.141,00	1.874.655,28	15,96	1.874.655,28	16,03	106.550,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	458.000,00	648.414,17	380.800,33	3,24	380.800,33	3,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	834.000,00	348.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	19.000,00	15.316,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,56
TOTAL	17.693.579,00	17.025.291,76	11.746.372,61	100,00	11.695.492,61	100,00	159.927,08

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contingentes Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre

 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

 JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

 -
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				74.662.674,00	
Previsão Atualizada				74.662.674,00	
Receitas Realizadas				58.829.537,70	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				74.662.674,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				74.662.674,00	
Despesas Empenhadas				56.315.258,32	
Despesas Liquidadas				55.993.808,32	
Despesas Pagas				53.300.986,74	
Superávit Orçamentário				2.835.729,38	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				56.315.258,32	
Despesas Liquidadas				55.993.808,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				58.829.537,70	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		(3.451.904,48)	2.563.277,96	(74,26)	
Resultado Nominal		343.411,92	(1.029.747,37)	(299,86)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.386.374,38	89.222,96	3.175.675,45	1.121.475,97
Poder Executivo		4.386.374,38	89.222,96	3.175.675,45	1.121.475,97
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		208.571,49	12.000,00	88.652,38	107.919,11
Poder Executivo		208.571,49	12.000,00	88.652,38	107.919,11
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.594.945,87	101.222,96	3.264.327,83	1.229.395,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.		18.266.551,26	25,00	26,50	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		885.002,47	60,00	7,79	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		10.234.853,11	60,00	69,41	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito			0,00		4.020.000,00
Despesa de Capital Líquida			2.919.797,82		9.550.441,38
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00		374.220,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		374.220,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.947.971,02	15,00	15,35	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 01/11/2019 à 31/12/2019

Órgão: (Todos)

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
S 4311	0201000	2004 3190910000 00	3801 ANTONIA DO CARMO SOUZA E OUTROS	14.222.012/0001-75	11/11/2019	11/11/2019	11/11/2019	9.201,85		9.201,85	
Valor que se empenha nesta data, correspondente a acordo judicial com previsão de débito em favor de servidores municipais ajuizados e sentenciados na 1ª Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa-BA, referentes aos processos de n.ºs. 0138300-27.2004.5.05.0651 RT, 0131800-46.2004.5.05.0651 RT, 0122000-87.2004.5.05.0651 RT, 0111600-14.2004.5.05.0651 RT, 46.2004.5.05.0651 RT e 0104600-60.2004.5.05.0651.											
S 4797	0201000	2004 3190910000 00	4197 ANTONIA DO CARMO SOUZA E OUTROS	14.222.012/0001-75	10/12/2019	10/12/2019	10/12/2019	7.968,19		7.968,19	
Valor que se empenha nesta data, correspondente a acordo judicial com previsão de débito em favor de servidores municipais ajuizados e sentenciados na 1ª Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa-BA, referentes aos processos de n.ºs. 0138300-27.2004.5.05.0651 RT, 0131800-46.2004.5.05.0651 RT, 0122000-87.2004.5.05.0651 RT, 0111600-14.2004.5.05.0651 RT, 46.2004.5.05.0651 RT e 0104600-60.2004.5.05.0651.											
Total de Registros:								Total :	17.170,04	0,00	17.170,04

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem para manutenção preventiva e corretiva de calceteiro, servente de obras, eletricitista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, para atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2020, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço por item, objetivando a escolha da proposta contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem de calceteiro, servente de obras, eletricitista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, de acordo com as descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA. A entrega e abertura das propostas será no dia 13 de fevereiro de 2020, às 08h00m (horário local), na sede do SAAE, situada na Rua Rui Barbosa, SN, Centro, Cocos - BA. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima ou no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

Cocos-BA, 28 de janeiro de 2020.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

OBJETO

Contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem de calceteiro, servente de obras, eletricitista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 13 de fevereiro de 2020

Hora: 08h00m

Local: Sede do Escritório do SAAE, na Rua Rui Barbosa, nº 148, centro, Cocos – Bahia.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ÍNDICE

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|---|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante |
| ANEXO X | - Minuta de Contrato |
| ANEXO XI | - Folha de dados para elaboração do Contrato |

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005-2020****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-BA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, as Leis Complementares n.º 123/2006 e alterações impostas pela Lei Complementar n.º 147/2014, lei que institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de fevereiro de 2020

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Sede do SAAE de Cocos, situada a Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos-Bahia.

Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem de calceteiro, servente de obras, eletricista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar na habilitação a sua viabilidade econômica;

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SAAE DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SAAE DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

AO
SAAE DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020
SESSÃO EM 13/02/2020, ÀS 08H00M

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **unitário, total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do ITEM.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso:

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.2.1.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.2.1.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.4.3. Documentos Complementares:

- a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;
- d. Declaração de Disponibilidade** de Instalações / Equipamentos / Pessoal Técnico destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência.

9.4.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.5. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

9.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

14.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços efetivamente contratados provenientes desta licitação, serão reajustados conforme as normas oficiais vigentes com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas pelo Governo Federal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2020, previamente aprovado, nas dotações abaixo discriminadas:

02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.122.055.2232 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiras Pessoas Jurídica

50 - Fonte

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Rui Barbosa, SN, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min e também poderá ser obtido no site oficial do Município de Cocos-Ba, no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

21.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Bahia, 28 de janeiro de 2020.

Gilberto Nunes da Silva
Diretor





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem de calceteiro, servente de obras, eletricista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA, conforme especificações, quantidades estimadas e valores máximos estabelecidos abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Código Sinapi	Valor Unitário Máximo/Hora
01	CALCETEIRO com encargos complementares, até dois operários por serviço empreitado.	Hora	4.500	88260	R\$ 21,51
02	SERVENTE com encargos complementares, até cinco operários por serviço empreitado.	Hora	4.500	88316	R\$ 14,91
03	ELETRICISTA com encargos complementares, até dois operários por serviço empreitado.	Hora	300	88264	R\$ 21,19
04	PEDREIRO com encargos complementares, até cinco operários por serviço empreitado.	Hora	1.500	88309	R\$ 21,01
05	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com encargos complementares, até oito operários por serviço empreitado.	Hora	4.500	88252	R\$ 15,50

Ref. SINAPI 11/2019 (Desonerado)

1.2. Os profissionais que irão realizar os serviços demandados deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Cocos-BA e visitantes.

Métodos e Formas de Prestação de Serviços

Considerando que o SAAE deste Município demanda por serviços pontuais e esporádicos de calceteiro, servente de obras, eletricista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, sendo a principal motivação na realização do processo licitatório. As contratações por questão de economicidade devem ser realizadas por hora/homem sob serviços prestados, não sendo necessário que tenhamos profissionais por intermédio de contratações diária/homem à disposição do SAAE, o que certamente ocorreriam intervalos de ociosidade. A grande parcela

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

dos serviços são considerados pequenos e tidos como tarefa quando se contrata para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com alínea D, inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

O SAAE deste Município dispõe de uma quantidade limitada de servidores públicos para os serviços em comento e possuem outras atribuições nas áreas administrativas, mas considerando a crescente e natural demanda por determinados serviços provados pela ação do homem, pelo desgaste natural, pelas correções sejam preventivas ou corretivas e também pelas intempéries do tempo.

A solicitação para realização da licitação em comento, considera-se que é imprescindível pois, tendo o SAAE um serviço contratado mediante procedimento licitatório não corre-se o risco de fragmentar as despesas, pois invariavelmente temos contratações de profissionais para os mais diversos serviços, tais como: para recuperação de calçamentos; recuperação encanções, reforma de paredes e/ou salas, pequenas reformas, pequenas construções, pois estes profissionais aliados aos materiais de construção, elétricos e hidráulicos já licitados, o SAAE tende a ter uma economia de escala nestes serviços esporádicos.

A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo SAAE para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deverá dispor caso seja necessário, mediante cada serviço, o quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado pois a título de exemplo, pode-se pretender realizar um evento em uma determinada área que precisa ser desobstruída e/ou limpa, mas para a efetivação seriam necessários os serviços de três homens em aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão.

O SAAE não dispõe de servidores efetivos suficientes para atender a toda a demanda, para solucionar necessidades pontuais e que aparecem ao longo do tempo.

A distribuição dos serviços deverá obedecer a uma necessidade determinada de acordo com um planejamento, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pelo SAAE deste Município. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos.

Caberá ao SAAE definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que será dada a empresa um período para a colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.

Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados, cabendo mencionar que a unidade de medida adotada em *horas* se deu pela economicidade, pois não há que se pagar uma diária para solicitar um serviço que com três pessoas em apenas três horas são suficientes para a plena satisfação do interesse público.

Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Poder Público ou Particular.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pela equipe de limpeza do Município. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:

- ❖ Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;
- ❖ Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- ❖ Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- ❖ Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- ❖ Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:

- ❖ Os serviços servente de obras compreende o apoio as atividades do pedreiro, carpintaria, eletricitista ou pintura na realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede do Município e todos os demais órgãos públicos sob o domínio do SAAE;
- ❖ Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;
- ❖ Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- ❖ Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- ❖ Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
- ❖ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- ❖ Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- ❖ Auxiliar na reparação de qualquer tipo de rachadura, fissura ou rompimento nas paredes das dependências do SAAE e nos imóveis locados pelo Município;
- ❖ Auxiliar no assentamento, aprumação, nivelção e alinhamento de alvenarias;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e retoques de pintura e aplicação de verniz, sempre protegendo logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito;
- ❖ Recuperar acabamentos, executar serviços de assentamento, substituição, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos, sanitários e outros, mantendo o padrão original existente;
- ❖ Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- ❖ Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- ❖ Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original do local;
- ❖ Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
- ❖ Embutir tubulações em alvenarias;
- ❖ Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- ❖ Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- ❖ Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.

ITEM 03 – Serviços de eletricitista compreendem:

- ❖ Os serviços auxiliares de manutenção predial compreendem o auxílio as atividades do eletricitista que deverão ser executados na sede e zona rural do Município, nos órgãos públicos sob o domínio do SAAE, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do mesmo;
- ❖ Realização de manutenções de ordem preventiva ou corretiva ao trocar/instalar lâmpadas caixa de distribuição, disjuntores, espelhos de tomadas, chaves de ligação de bombas, fios e cabos, postes, etc.;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção preventiva, a pedido da Administração;
- ❖ Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido da Administração;
- ❖ Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.

ITEM 04 - Serviços de pedreiro, compreendem:

- Construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;
- Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
 - Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
 - Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
 - Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
 - Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
 - Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
 - Embutir tubulações em alvenarias;
 - Executar, recuperar e consertar revestimentos;
 - Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.

ITEM 05 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:

- ❖ Executar tarefas manuais simples na construção civil;
- ❖ Escavar valas;
- ❖ Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- ❖ Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador e pintor a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar sempre as ordens do pedreiro, eletricista, calceteiro a que estiver subordinado;
- ❖ Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios em poder do SAAE;
- ❖ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;
- ❖ Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, eletricista, calceteiro, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- ❖ Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública.

1.4. Deverão ser realizadas manutenções nas estruturas pertencentes ou locadas pelo SAAE deste Município localizadas na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição responsável designado, considerando que serão utilizadas horas conforme a necessidade e conveniência do SAAE e conforme reclamar o interesse público.

1.5. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de horas homem solicitadas e demandadas pelo SAAE, atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.

1.6. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do SAAE, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para execução de serviços técnicos auxiliares aos serviços de manutenção predial, com o atendimento com serventes, eletricitistas, pedreiros, calceteiros, etc, tendo em vista que não existe no quadro de cargos do SAAE, o quantitativo suficiente para realizar estes serviços esporádicos e incertos, o que torna-se salutar e econômico para o erário realizar a contratação visando manter a continuidade das atividades administrativas e estruturais essenciais ao desempenho eficiente e eficaz das competências institucionais do Município.

2.2. Prover o SAAE, o qual é responsável e possui a necessidade constante de dispor destes serviços para a resolução e execução de pequenos reparos, reformas, consertos ou pequenas obras que se não realizadas passam a impactar negativamente os serviços públicos postos a disposição da população de Cocos.

2.3. A realização de licitação visa proporcionar agilidade, objetividade e economia ao Município, pois para cada demanda pode ser realizado uma Ordem de Serviço, não correndo nenhum risco de fragmentação de despesas, pois assim estaremos atuando na mais completa legalidade.

2.4. Não cabe ao Município, realizar concurso público para contratação de profissionais para auxiliares ou executarem os serviços em comento, tanto em respeito prioritariamente a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF que impõe limites ao comprometimento da receita com o pagamento de pessoal, e também por trata-se de serviços eventuais, esporádicos, pontuais, incertos, etc., e que quando executados serão necessários novamente em um médio ou longo espaço de tempo, e caso não fosse idealizado e realizado desta forma teríamos problemas futuros no equilíbrio econômico financeiro do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. A cada período de contratação o Município irá realizar uma Ordem de Serviço, a ser firmado terá o prazo mínimo de contratação das horas será de no mínimo 08 (oito) horas distribuídas entre 01 (um) ou mais profissionais de cada item licitado, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos na Nota de Empenho, Contrato ou na Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado com observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

4.3. Os serviços deverão ser realizados e prestados conforme a necessidade e solicitação do SAAE, considerando que o lugar de execução dos serviços pode ser em qualquer localidade dentro da extensão territorial deste Município, considerando que podem ser aplicados em qualquer órgão vinculado, próprio ou locado, tendo vista a natureza dos serviços.

4.4. O quantitativo de profissionais bem como as horas para cada serviço a ser executado estará disposto no Contrato ou na Ordem de Serviço, cabendo informar que os quantitativos simultâneos ou disponibilidade mínima informados nos itens deste Termo de Referência, tratam-se da quantidade máxima de horas que o SAAE exigirá do contratado a cada solicitação para de execução de determinados serviços.

4.5. As profissionais poderão ser substituídas respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentados outros profissionais, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores.

4.6. As horas serão computadas e os serviços serão apontados em formulário próprio para cada serviço contratado, deverão ser informados pelo SAAE.

4.7. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço - OS emitidas durante a vigência do contrato.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado do Município foi elaborado com base em pesquisas de mercado local e mediante consulta aos preços praticados em órgãos públicos, bem como foi verificado a conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.

O Município realiza o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de que como se trata de serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de 05 (cinco horas) para cada serviço, ou seja, para cada demanda, e que poderá ser nenhuma, apenas uma ou mais durante um mês, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar pagar por hora ao invés de diária, pois existe serviços que serão realizados por um grupo de profissionais em apenas algumas horas.

Para o cálculo do custo da hora de cada profissional foi utilizada a tabela de preço do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Quando em serviço, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

7.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

7.1.12. Caso seja necessário, proceder-se-á a substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

7.1.13. Arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

7.1.14. Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao SAAE, sempre que necessário;

7.1.15. Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

7.1.16. Executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

7.1.17. Pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do SAAE ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

7.1.18. Manter supervisão durante a execução de cada serviços demandado;

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

7.1.19. Restituir ao SAAE, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

7.1.20. Solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do SAAE ou de terceiros;

7.1.21. Apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;

7.1.22. Adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c. Prazo de entrega de até 02 (dois) dias.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- d. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente ao vencido ou no prazo previsto no item 18.1.1 do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNT	V. TOTAL
	Total				

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAE de Cocos**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
 CONCERNENTES AO CERTAME**

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

CREDECIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: *Se utilizar este documento deverá reconhecer a firma em cartório do signatário.*

ATENÇÃO: *A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Ao

SAAE de Cocos

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial n.º 001-2020

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N.º XXX-2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.245.360/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, SN, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Gilberto Nunes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 35632879058940 SSP-GO e CPF nº 703.242.801-06, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, SN, centro, Cocos-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com endereço situado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX** - **XXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, neste ato representado pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - **XXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviços de hora-homem de calceteiro, sergente de obras, electricista, pedreiro, auxiliar de serviços gerais, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento das necessidades do SAAE deste Município de Cocos-BA.

Subcláusula Primeira

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição cópia dos documentos dos profissionais **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, sendo que o objeto é tido como serviço.

§ 1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pelo SAAE deste Município, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.11.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.122.055.2232 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

50 – Fonte

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha.

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados à manutenção.

§ 2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§ 3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que correspondente ao valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), refere-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXXXX) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.1.9. Substituir no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), profissional por outro semelhante, sempre que o profissional disponibilizado para os serviços ao SAAE, sem nenhum custo adicional;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

8.2. Os profissionais substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria conhecimento igual ou superior ao previamente aprovado, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;

8.3. Para cada serviço demandado a empresa contratada deverá realizar no mínimo os seguintes parâmetros de serviços, ou outras determinações da Administração Municipal e que guardam similaridade com as atribuições de cada profissional, conforme seguem:

ITEM 01 - Serviços de calceteiro, compreendem:

- Os serviços de calceteiro compreendem a retirada e recomposição de paralelepípedos quando da execução da rede de água;
- Conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado do local a ser trabalhado;
- Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

ITEM 02 - Serviços de servente de obras, compreendem:

- Os serviços servente de obras compreende o apoio as atividades do pedreiro, carpintaria, eletricista ou pintura na realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede do Município e todos os demais órgãos públicos sob o domínio do SAAE;
- Auxiliar na construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;
- Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- Auxiliar na reparação de qualquer tipo de rachadura, fissura ou rompimento nas paredes das dependências do SAAE e nos imóveis locados pelo Município;
- Auxiliar no assentamento, aprumação, nivelção e alinhamento de alvenarias;
- Efetuar pequenos reparos e retoques de pintura e aplicação de verniz, sempre protegendo logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito;
- Recuperar acabamentos, executar serviços de assentamento, substituição, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos, sanitários e outros, mantendo o padrão original existente;
- Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original do local;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
- Embutir tubulações em alvenarias;
- Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.

ITEM 03 – Serviços de eletricitista compreendem:

- Os serviços auxiliares de manutenção predial compreendem o auxílio as atividades do eletricitista que deverão ser executados na sede e zona rural do Município, nos órgãos públicos sob o domínio do SAAE, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do mesmo;
- Realização de manutenções de ordem preventiva ou corretiva ao trocar/instalar lâmpadas caixa de distribuição, disjuntores, espelhos de tomadas, chaves de ligação de bombas, fios e cabos, postes, etc.;
- Atender às chamadas para manutenção preventiva, a pedido da Administração;
- Atender às chamadas para manutenção corretiva, a pedido da Administração;
- Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.

ITEM 04 - Serviços de pedreiro, compreendem:

- Construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria;
- Providenciar e acompanhar todos os serviços de construção e reparo nas dependências da instituição;
- Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da instituição sempre em perfeita condição de utilização;
- Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
- Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés, acabamentos, aplicações em pedras e similares;
- Recuperar, reparar e repor telhas, rufos, calhas e outros;
- Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos visando manter a estrutura da Administração Pública sempre em perfeita condição de utilização;
- Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado;
- Embutir tubulações em alvenarias;
- Executar, recuperar e consertar revestimentos;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade;
- Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo SAAE.

ITEM 05 - Serviços auxiliares de serviços gerais, compreendem:

- Executar tarefas manuais simples na construção civil;





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

- Escavar valas;
- Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- Acatar sempre as ordens do pedreiro, carpinteiro, eletricitista, encanador e pintor a que estiver subordinado;
- Auxiliar sempre as ordens do pedreiro, eletricitista, calceteiro a que estiver subordinado;
- Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos nos logradouros e nos prédios em poder do SAAE;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;
- Auxiliar também durante a realização dos serviços de pedreiro, eletricitista, calceteiro, realizando os serviços que lhe forem demandados;
- Responsável também pela limpeza do local de execução dos serviços que forem realizados e colocarem os resíduos em pontos de fácil acesso ao serviço de limpeza pública.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

9.1.1. Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

9.1.2. Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. O regime de execução dos serviços é a tarefa sem fornecimento de materiais a serem executados pelo CONTRATADO, bem como os profissionais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Rua Rui Barbosa, SN, Centro, 47.680-000 - COCOS/BAHIA Fone: (77) 3489-1008





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXXX.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____





SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 068/1979
RUA RUI BARBOSA, SN – CENTRO – COCOS – BA
CNPJ: 13.245.360/0001-03
FONE: (77) 3489 - 1008

ANEXO XI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO		
Folha de Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

 Pessoa Jurídica
 CNPJ n.º.....

 Assinatura do Representante Legal
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA 03 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 08h00min (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, realizou-se a reabertura da Sessão Pública para resultado da análise dos documentos e das alegações apresentadas pelas empresas na Sessão Pública realizada no dia 21 de janeiro de 2020, em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, com o objetivo de Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente à construção de escola na comunidade do Santo Antônio, zona rural do Município de Cocos - Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. O Presidente dar boas-vindas aos presentes e relaciona a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anizio Veiga Filho e os membros os Senhores Robson Vasconcelos de Moura e Janio Elias Viana, nomeados pela Portaria n.º 059/2018, de 21 de dezembro de 2018, que estes subscrevem, estando ainda presente nesta oportunidade o representante da empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda.** Considerando a análise prévia da Comissão Permanente de Licitação e perante o registro posterior de todas as indagações apresentadas pelos representantes dos licitantes, e após reanálise dos documentos de habilitação apresentados a CPI, no uso de suas atribuições resolvem considerar resolve apresentar a DECISÃO HABILITATÓRIA dos licitantes, conforme seguem: Resolver manter *inabilitada* a empresa **Construtora Oeste Bahia Ltda**, por não cumprir a exigência prevista no Clausula 7.3.3.3.1.3 - *Piso Sintético Flexível para Uso Geral* conforme edital, conforme parecer do Departamento de Engenharia desta repartição; Resolver manter a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** *habilitada* por cumprimento das exigências habilitatórias, inclusive a questionada pertinente a Clausula 7.3.1.2 - *Documento dos Sócios* conforme edital sanada quando da apresentação do CRC; Resolve manter a empresa **MRB Engenharia Ltda** como *inabilitada* por não cumprir a exigência prevista no Clausula 7.3.3.3.1.3 - *Piso Sintético Flexível para Uso Geral* conforme edital; Resolve manter a empresa **ICS - Itaguari Construções e Serviços Ltda** como *inabilitada* por não cumprir a exigência prevista no Clausula 7.3.4.6 - *Balanço Patrimonial não registro na Junta Comercial* conforme edital; Resolve manter a empresa **José Marinho Construção Ltda ME** como *inabilitada* por não cumprir a exigência prevista no 7.3.3.3.1.3 - *Piso Sintético Flexível para Uso Geral* conforme edital. Considerando que apenas a empresa licitante **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** foi considerada habilitada na sessão de habilitação, a

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, ficando os autos do processo com vistas franqueados aos interessados. Nada mais a relatar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerra a sessão. Eu, Janio Elias Viana, membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais presentes na lavratura do mesmo. Encerrando a sessão as 08h40min do dia 29 de janeiro de 2020.

Anizio Veiga Filho

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Robson Vasconcelos de Moura

Membro

Comissão Permanente de Licitação

Janio Elias Viana

Membro

Comissão Permanente de Licitação

Representante

Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda
Lídio Oliveira Vila Nova
CPF n.º 081.431.025-72



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6CE0-8F2B-79F4-01D3-C7C5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6CE0-8F2B-79F4-01D3-C7C5



Hash do Documento

593a1499bda3f35918c9effae5510bce3c1c6fc486c7f9c1a6355bc6b0098952

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/01/2020 18:14 UTC-03:00